

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Porto Alegre-RS, 09 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor, Eduardo Hack, DD. Presidente da Central de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO, Credenciamento nº 06/2020, Processo nº 20.0.000059144-1.

Hotel Maranata Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.021.738/0001-86, com sede na Rua Voluntários da Pátria, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, por sua representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o Chamamento Público, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do referido Chamamento.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a documentação exigida.

da, por isso, teria desatendido o disposto nos itens identificados no Resultado de Julgamento, publicado em 4 de setembro de 2020.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com a realidade apresentada, como adiante ficará demonstrado.

II – DOS ITENS EQUIVOCADAMENTE APRESENTADOS COMO NÃO ATENDIDOS

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob os argumentos acima enunciados, incorreu no equívoco de julgamento.

Senão vejamos:

a) Situação Primeira:

2.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.1.3.1. Alvará de Licença.

2.2.2. Comprovação de preços propostos – Carta de Credenciamento.

2.2.3. Declaração Formal de Disponibilidade para o Desempenho dos Serviços e de Pleno Conhecimento do Objeto.

Tais documentos, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, foram enviados juntamente com a Declaração Conjunta de Idoneidade; cumprimento do Art. 7^a, inciso XXXIII da Constituição Federal/88 e Negativa de Doação Eleitoral, que por qualquer motivo, não foi apresentada na presente decisão, como item faltante.

Portanto, a requerente considera que atendeu ao exigido no Edital.

b) Situação Segunda:

2.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

2.1.4.3. Escrituração Contábil Digital.

2.1.4.4. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

A requerente, ao se enquadrar como Micro Empresa, automaticamente, encontra-se dispensada de apresentar documentação relativa aos dois primeiros itens.

A apresentação do documento do disposto no último item estava diretamente relacionada nas certidões negativas da Receita Federal, que veio a habilitar a requerente APÓS o prazo de envio de documento, portanto, tal documentação está sendo apresentada no presente recurso, juntamente com a reapresentação da documentação concernente à letra a).

III – DOS ITENS NÃO ATENDIDOS

A dificuldade que a pandemia do COVID-19, provocadora do Edital de Chamamento Público, também impôs obstáculos na apresentação dos itens:

2.1.3.4. Comprovação do Enquadramento do Sistema Brasileiro de Classificação; e

2.1.4.1. Certidão de Negativa de Falência e Concordata, que por decisão interna, não é mais possível a emissão da referida certidão por intermédio do site do Distribuidor, somente através de envio de correio eletrônico, o qual até a data do recurso não foi enviada.

IV – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se o equívoco de decisão, assim como das decisões unilaterais de órgãos que emitem certidões requeridas pelo Edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Porto Alegre-RS, 9 de setembro de 2.020.



Maria Ildara Correa Carvalho
Hotel Maranata Eireli

ANEXOS

- 1) Reenvio de toda a documentação considerada faltante;
- 2) Declaração do SIMPLES
- 3) Comprovação de Faturamento do Exercício Social de 2.019
- 4) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
HOTEL MARANATA EIRELI	88.021.738/0001-86
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/02/1976	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
19/03/2020 12:55:32
Número do Recibo
02.07.20079.0199316-1
Autenticação
88033.02739.17648.38140



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 88.021.738/0001-86
Nome empresarial: HOTEL MARANATA EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 12/02/1976
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 201.777.980-68

Nome: MARIA ILDARA CORREA CARVALHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.950,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 880217382019002
Autenticação: 88033.02739.17648.38140

Número do Recibo: 02.07.20079.0199316-1
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 88.021.738/0001-86 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 71.025,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 66.133,42
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 6.928,14

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 880217382019002

Número do Recibo: 02.07.20079.0199316-1

Autenticação: 88033.02739.17648.38140

Página 2

UF	Valor
----	-------

-	-
---	---

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

-	-
---	---

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

-	-	-
---	---	---

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

-	-	-
---	---	---

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a prestação do serviço

Valor da Prestação (R\$)

-	-	-
---	---	---

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 19/03/2020 12:55:32

Número do Recibo: 02.07.20079.0199316-1

Autenticação: 88033.02739.17648.38140

LEVANTAMENTO DE FATURAMENTO

Empresa = HOTEL MARANATA EIRELI - ME
CNPJ NR 88.021.738/0001-86
N/CAPITAL.

Mes	
12/2019	R\$ -00-
11/2019	R\$ -00-
10/2019	R\$ -00-
09/2019	R\$ -00-
08/2019	R\$ -00-
07/2019	R\$ 2.300,00
06/2019	R\$ 2.894,00
05/2019	R\$ 968,00
04/2019	R\$ 843,00
03/2019	R\$ 1.194,00
02/2019	R\$ 1.086,00
01/2019	R\$ -00-

Porto Alegre – RS, 08 de Setembro de 2020.

HOTEL MARANATA EIRELI - ME
CNPJ: 88.021.738/0001-86


Hotel Maranata EIRELI - ME
Maria Ildara Correa Carvalho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa (EIRELI) **HOTEL MARANATA EIRELI**, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, 901 - CEP 90230-011 - Bairro Floresta em Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.021.738/0001-86 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Porto Alegre - RS, 28 de maio de 2014.

MANICA
5º TABELIONATO

Empresário:
MARIA ILDARA CORREA CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014 SOB Nº: 3956370	
Protocolo: 14/156492-0, DE 02/06/2014	
Empresa: 43 6 0008055 8	
HOTEL MARANATA EIRELI	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	

Serviço Notarial
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 21215200
www.tabelionatomonica.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: MARIA ILDARA CORREA CARVALHO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre 30 de maio de 2014.

Emol: R\$ 40 (11:39:16 Func: 225)
Selo(s): 0458.01.1400003.69775 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HOTEL MARANATA EIRELI *****
CNPJ:88.021.738/0001-86*****

Porto Alegre, 09 de setembro de 2020, às 17h41min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

09/09/2020 17h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001077424260



De: Hotel Maranata <maranatahotel14@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 14:57
Para: _SMF - SLC - Licitações
Assunto: Interposição de Recurso
Anexos: Interposição de Recurso contra Inabilitação.pdf; Alteração de Registro.pdf; Ato Constitutivo de EIRELI.pdf; CARTA DE CREDENCIAMENTO.pdf; Certidão de Negativa da Receita Estadual.pdf; Certidão de Negativa da Receita Federal.pdf; Certidão de Negativa da Fazenda Municipal.pdf; Certificado de Regularidade do FGTS.pdf; Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf; Comprovante de Inscrição no CNPJ.pdf; Comprovante de Inscrição no Cadastro do ISSQN.pdf; CERTIFICADO_CADASTUR.pdf; Declaração de Enquadramento de ME.pdf; Declaração de Firma Individual.pdf; Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais.pdf; Levantamento de Faturamento.pdf; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.pdf

Interposição de Recurso e Anexos

--

Pousada Maranata.

Av. Voluntários da Pátria, 901 - Centro - Cep -90230-011- Porto Alegre - RS

Próximo a Rodoviária - telefone (51) 3028-0335

(51) Vivo 9962-3984 Oi 8620-1604 Claro 9105-9033 Tim 8229-8180



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310527434-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIA ILDARA DA SILVA CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE FRANCISCO CORREA		(mãe) ADAIR DA SILVA CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1956	IDENTIDADE (número) 5002001138	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 201.724.190-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BAGE		NÚMERO 571	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PETROPOLIS	CEP 90460080
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA ILDARA DA S CORREA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARAO DE TEFFE		NÚMERO 253	
COMPLEMENTO 107		BAIRRO / DISTRITO MENINO DEUS	CEP 90160150
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@escrita.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4619200 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO "REPRESENTAÇÕES EM VENDA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL."		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/01/1976	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 88.021.738/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente) MARIA ILDARA DA S CORREA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ISOLAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 01/04/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2014 SOB Nº: 3944577 Protocolo: 14/124890-4, DE 08/05/2014 Empresa: 43 1 0527434 3 MARIA ILDARA DA S CORREA JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201400077137



ATO CONSTITUTIVO DE
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI

HOTEL MARANATA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, **Maria Ildara Correa Carvalho** CI nº 5002001138 SJS/RS CPF No. 201.777.980-68, brasileira, natural de Jaguarão/RS, separada judicialmente, maior, nascida em 25/12/1956, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bagé, 571 - CEP 90460-080 - Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS; inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.105.274.343 e no CNPJ sob nº 88.021.738/0001-86, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, sob a denominação de HOTEL MARANATA EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

TERCEIRA - A empresa tem sede e foro na **Rua Voluntários da Pátria, 901 - CEP 90.230-011 - Bairro Floresta em Porto Alegre/RS**; podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, instalar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências ou sucursais, mediante alteração do ato em qualquer parte do território Nacional.

QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

HOTEL MARANATA EIRELI - ME

Maria Ildara Correa Carvalho CI nº 5002001138 SJS/RS CPF No. 201.777.980-68, brasileira, natural de Jaguarão/RS, separada judicialmente, maior, nascida em 25/12/1956, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bagé, 571 - CEP 90460-080 - Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS.

CAPÍTULO I

Denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação de:

- **HOTEL MARANATA EIRELI - ME**

§ ÚNICO - A empresa tem como nome fantasia:

- **HOTEL MARANATA**

SEGUNDA – Constituirá objeto da empresa:

- **Serviços de alojamento e pensão.**

TERCEIRA - A empresa tem sede e foro na **Rua Voluntários da Pátria, 901 – CEP 90.230-011 – Bairro Floresta em Porto Alegre/RS**; podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, instalar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências ou sucursais, mediante alteração do ato em qualquer parte do território Nacional..

QUARTA – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo iniciando as suas atividades em 12 de janeiro de 1976.

CAPÍTULO II **Do Capital**

QUINTA - O capital será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que esta totalmente integralizada, em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pela titular **Maria Ildara Correa Carvalho**.

§ 1º - A responsabilidade da titular, é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III **Da Administração**

SEXTA - A administração da empresa será exercida pela empresária **Maria Ildara Correa Carvalho** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidos, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, inclusive comprar e vender veículos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, nomear procuradores e mandatários, alienar, vender, ceder, comprar, registrar, assinar escrituras e ou transferir bens imóveis, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

SETIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV **Do Falecimento de Titular.**

OITAVA - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO V **Do Exercício**

NONA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.



CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

DECIMA - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

DECIMA PRIMEIRA - A administradora **Maria Ildara Correa Carvalho** declara, sob as penas da lei:

§ 1º. - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

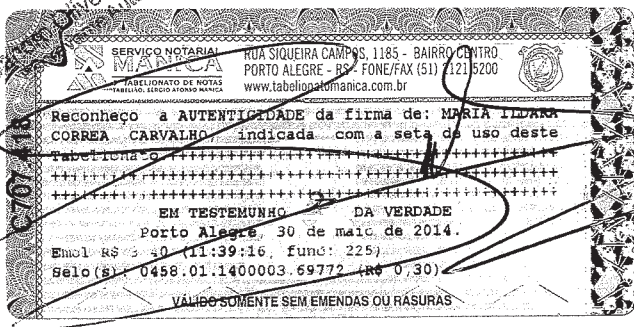
§ 2º. - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território nacional;

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor e consistência.

Porto Alegre (RS), 28 de maio de 2014.

MANICA
5º TABELIONATO


MARIA ILDARA CORREA CARVALHO



CARTA DE CREDENCIAMENTO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Hotel Maranata - EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Voluntários da Pátria, 901 – bairro Floresta

E-MAIL: maranatahotel14@gmail.com

VALOR DA VAGA/MÊS¹: **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**

VALOR DA VAGA/DIA²: **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS³: **30 (Trinta) VAGAS**

OBSERVAÇÕES:

Valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês/vaga

Valor máximo de R\$20,00 (vinte reais) por diária/vaga

Somente serão admitidas propostas com oferta mínima de 30 (trinta) vagas

Declaro que os documentos anexos a esta Carta de Credenciamento demonstram os valores das diárias praticadas em nosso estabelecimento até a data da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

A proponente declara conhecer os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO que rege o presente credenciamento, bem como a Minuta de Credenciamento que o integra.

Compromete-nos a fornecer ao órgão contratante qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto do presente Credenciamento.

O prazo de validade da presente Carta de Credenciamento obedecerá ao prazo de validade do Chamamento Público, nos termos do item 3.1.1 do Edital.

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr (a) Maria Ildara Correa Carvalho. CPF 201.777.980-68**

Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2.020.

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL MARANATA EIRELI

CNPJ: 88.021.738/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:56 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **13D9.9580.0FAA.E92A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL MARANATA EIRELI
CNPJ: 88.021.738/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:56 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **13D9.9580.0FAA.E92A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO

Atividade

Meio de Hospedagem

Nome do prestador

HOTEL MARANATA EIRELI

Número do cadastro

88.021.738/0001-86

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/07/2020 a 27/07/2022

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

CARTA DE CREDENCIAMENTO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Hotel Maranata - EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Voluntários da Pátria, 901 – bairro Floresta

E-MAIL: maranatahotel14@gmail.com

VALOR DA VAGA/MÊS¹: **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**

VALOR DA VAGA/DIA²: **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS³: **30 (Trinta) VAGAS**

OBSERVAÇÕES:

Valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês/vaga

Valor máximo de R\$20,00 (vinte reais) por diária/vaga

Somente serão admitidas propostas com oferta mínima de 30 (trinta) vagas

Declaro que os documentos anexos a esta Carta de Credenciamento demonstram os valores das diárias praticadas em nosso estabelecimento até a data da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

A proponente declara conhecer os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO que rege o presente credenciamento, bem como a Minuta de Credenciamento que o integra.

Compromete-nos a fornecer ao órgão contratante qualquer informação ou documentos solicitados, referentes ao objeto do presente Credenciamento.

O prazo de validade da presente Carta de Credenciamento obedecerá ao prazo de validade do Chamamento Público, nos termos do item 3.1.1 do Edital.

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr (a) Maria Ildara Correa Carvalho. CPF 201.777.980-68**

Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2.020.


Assinatura do responsável legal

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE PARA O DESEMPENHO DOS
SERVIÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO



Hotel Maranata-EIRELI, CNPJ nº 88021738/0001-86, sediada à Rua Voluntários da Pátria, 901 – bairro Floresta.

DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado no presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto deste CREDENCIAMENTO, deverá dispor de todas as estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) de estar ciente das condições do objeto deste CREDENCIAMENTO e da sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2.020.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO CONJUNTA



IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F./88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, Maria Ildara Correa Carvalho, CPF 201.777.980-68, na qualidade de gerente-geral, declaro, sob as penas da lei, que a empresa Hotel Maranata-EIRELI (CNPJ 88021738/0001-86):

- a) não possui contra si as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- d) que comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações declaradas.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2.020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 25/11/2020

Nome: **HOTEL MARANATA EIRELI**

CNPJ: 88.021.738/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 21 de agosto de 2020.

Certidão emitida em 27/08/2020 às 11:31:56, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 88.021.738/0001-86 e o código de autenticidade **0C885E0D38FA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº 50299840

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação

vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

HOTEL MARANATA EIRELI

NOME FANTASIA

HOTEL MARANATA

ENDEREÇO

7878168 - R. VOLUNTARIOS DA PATRIA 901

ATIVIDADES

3.04.08.01.00.00 - POUSADA

HORARIO - 24 HORAS

CONDICOES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.378/13 E ALT

ATIVIDADE PASSIVEL DE LICENCA DE SAUDE

AREA - 552 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

25/06/2021

Porto Alegre, 25 de Junho de 2020.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(<http://www.portoalegra.rs.gov.br/femic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradoras são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR FCA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

DECLARAÇÃO CONJUNTA



IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F./88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, Maria Ildara Correa Carvalho, CPF 201.777.980-68, na qualidade de gerente-geral, declaro, sob as penas da lei, que a empresa Hotel Maranata-EIRELI (CNPJ 88021738/0001-86:

- a) não possui contra si as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- d) que comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações declaradas.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE PARA O DESEMPENHO DOS
SERVIÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO



Hotel Maranata-EIRELI, CNPJ nº 88021738/0001-86, sediada à Rua Voluntários da Pátria, 901 – bairro Floresta.

DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado no presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto deste CREDENCIAMENTO, deverá dispor de todas as estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) de estar ciente das condições do objeto deste CREDENCIAMENTO e da sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2.020.

Assinatura do Representante Legal